



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 17 de março de 2022 às 18:10, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3697025: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2022 - SSS/FMS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriu

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3697025>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - SSS/FMS
CONVOCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 83102285/0001-07, com sede na Praça Papa João Paulo I. n. 320, Balneário Camboriú – SC, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, na pessoa do seu representante legal, Sra. **Leila Suzete Zimmermann Crocomo, Portaria nº 27.158/2020**, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.056/17, **CONVOCA** as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas em obter a qualificação como Organização Social do Município, na área da saúde, para futura celebração de Contrato de Gestão a ser definido, oportunamente, para efeito de gestão do Hospital Municipal Ruth Cardoso, Centro de Diagnóstico por Imagem, UPA das Nações e P.A da Barra, mediante as condições a seguir.

1. DA QUALIFICAÇÃO

1.1. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como Organização Social, as entidades, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, deverão atender os requisitos do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.056/17 e encaminhar Requerimento (**Anexo I**), dirigido a Secretaria Municipal de Saúde acompanhado de cópia digitalizada do Estatuto registrado em cartório, dispondo sobre:

- a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) Finalidade não-econômica, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;
- d) Previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênera qualificada no âmbito do Município na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;
- e) Previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
- f) Obrigatoriedade de publicação anual, no jornal de circulação local, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e o relatório de execução do Contrato de Gestão;
- g) Proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso de associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

1.2. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social a entidade deverá estar estruturada conforme determina o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.056/17, dispondo:

- a) Assembleia Geral, como órgão de deliberação superior, para as associações civis;
- b) Conselho Curador, Deliberativo ou Superior, como órgão de deliberação superior, para as fundações privadas;
- c) Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão;
- d) Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira.

1.3. Será vedada a qualificação de pessoas jurídicas quando:

1.3.1. Forem declaradas inidôneas por órgãos ou entidade da Administração Pública (Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal;

1.3.2. Estiverem sob o processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

1.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município, ou quaisquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

2. DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O requerimento e as cópias digitalizadas dos documentos, constante no item I deste Edital, deverão ser protocolados pela plataforma 1Doc no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú no link <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>, item Protocolos seguindo as orientações abaixo:

2.1.1 Direcionado a **Comissão Especial de Qualificação de Organização Social**;

2.1.2 Título: “Qualificação de Organização Social **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - SSS/FMS**;

2.1.3 Anexar todos os documentos solicitados de forma digitalizada, identificados por item 1.1-a; 1.1-b e assim sucessivamente até 1.1-g, o mesmo para o item 1.2-a até 1.2-d.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos digitalizados dar-se-á em **até 15 dias após a publicação do presente Edital** no site oficial da Prefeitura de Balneário Camboriú (<https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, por meio de Protocolo pela plataforma 1Doc no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú no link <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>, conforme descrito no **item 2.1**.

3.2. Somente será aceito requerimento e documentos comprovadamente recebidos no período estabelecido nesse Edital.

4. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

4.1. A documentação recebida da entidade será analisada em até **07 dias úteis** pela **Comissão Especial de Qualificação de Organização Social** a ser designada através de Decreto Municipal, contados da data de encerramento do prazo para entrega de requerimentos estipulado neste Edital.

4.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser elástico por decisão motivada da **Comissão Especial de Qualificação de Organização Social**.

5. DO RESULTADO E RECURSOS

5.1. Da análise realizada pela **Comissão Especial de Qualificação de Organização Social** será lavrado parecer opinando pelo deferimento ou indeferimento ao pedido de qualificação, devendo este ser encaminhado para homologação e aprovação do **Secretário Municipal de Saúde** e do **Secretário de Gestão Administrativa**, nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei Municipal nº 4.056/17.

5.2. Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Balneário Camboriú, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo reconhecendo a entidade como Organização Social, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.056/17.

5.3. Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Balneário Camboriú, a decisão será publicada no site oficial da Prefeitura de Balneário Camboriú e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, bem como encaminhada pelo Protocolo registrado na plataforma 1Doc do Município de Balneário Camboriú.

5.3.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

5.3.1.1. O requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;

5.3.1.2. A documentação apresentada estiver incompleta.

5.4. O prazo para apresentação de recurso que verse sobre o INDEFERIMENTO será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação estipulada no item 5.3 deste Edital.

5.4.1. Os recursos deverão ser protocolados pela plataforma 1Doc, direcionados a **Comissão Especial de Qualificação de Organização Social** com Título: “**Recurso Qualificação de Organização Social EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - SSS/FMS**”.

5.5. A decisão proferida em recurso interposto por entidade em face do indeferimento de sua qualificação como Organização Social será publicada no site oficial da Prefeitura de Balneário Camboriú, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e, também, encaminhada pelo Protocolo registrado na plataforma 1Doc no site da PMBC.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas;

6.2. As entidades deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados;

6.3. A responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação das entidades será confiada à Comissão Especial de Qualificação de Organização Social;

6.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Qualificação, não resolvida na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC:

6.5. Todos os atos de publicação ocorrerão no site oficial da Prefeitura de Balneário Camboriú (<https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;

6.6. Quaisquer esclarecimentos referentes ao procedimento de qualificação poderão ser obtidos através da Plataforma 1Doc, direcionados a Comissão Especial de Qualificação de Organização Social.

Balneário Camboriú, 17 de março de 2022.

Leila Suzete Zimmermann Crocomo
Secretária Municipal de Saúde
de Balneário Camboriú
Portaria nº 27.158/2020



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C09-BDCA-D24D-428D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEILA SUZETE ZIMMERMANN CROCOMO (CPF 474.XXX.XXX-68) em 17/03/2022 18:04:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/6C09-BDCA-D24D-428D>